

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 088/2015

Processo: 0943/2015

Anteprojeto de Lei: 088/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do Município."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 05/11/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1555 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.XXX – Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos – Operação Verão 2015/2016

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500.000,00

Fonte de Recursos – XXX – Convênio Estado do PR – Operação Verão 2015/2016 – Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) Convênio Estado do PR – Operação Verão 2015/2016 R\$ 2.500.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 2.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 064/15

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.XXX – Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos – Operação Verão 2015/2016

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos – XXX – Convênio Estado do PR – Operação Verão 2015/2016
– Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recurso:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

a) Convênio Estado do PR – Operação Verão 2015/2016
R\$ 2.500.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a
que se refere esta Lei**
R\$ 2.500.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 11 de Novembro de 2015.



JOSEIAS LEAL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 44/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 8.8. /15

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

I – Relatório: O Poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Poder Legislativo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante ao mérito e conveniência fica a critério de cada parlamentar.

Dado o exposto, a referida proposição deve ter tramitação normal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pelo prosseguimento.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015.



Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Pontal do Sul – Fone (041) 3455-8950– Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício Circular nº. 009/15.

Pontal do Paraná, em 11 de novembro de 2015.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Sessão Extraordinária nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2015, às 18h30.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº. 009/15.

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. E em conformidade com o artigo 7º. Inciso I do Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2015, às 18h30, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 082/2015, que capeia a Mensagem nº 072/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Dispõe sobre estabelecer critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus, Vans e demais veículos de excursão e outros eventos, provindo de outros municípios, e adota providências correlatas.”

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 083/2015, que capeia a Mensagem nº 082/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Em discussão e votação a Lei Complementar nº 002/2015, que capeia a Mensagem nº 083/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.”

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 085/2015, que capeia a Mensagem nº 084/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Altera o art. 1º da Lei Municipal 303 de 08 de janeiro de 2002 que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 088/2015, que capeia a Mensagem nº 088/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do Município.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 10 de novembro de 2015.

OSEIAS LEAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/15.

HORA: 14:00hs.

DATA: 06/11/2015.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10, 11 e 12/10/2015

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

19º, 20º e 21º SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 5ª LEGISLATURA DO 6º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS, 10, 11 e 12/11/2015 ÀS 18:30 h.

ORDEM DO DIA

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 082/2015, que capeia a Mensagem nº 072/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Dispõe sobre estabelecer critérios para entrada, circulação e estacionamento de ônibus, micro-ônibus, Vans e demais veículos de excursão e outros eventos, provindo de outros municípios, e adota providências correlatas."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 083/2015, que capeia a Mensagem nº 082/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$50.308,18, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Em discussão e votação a Lei Complementar nº 002/2015, que capeia a Mensagem nº 083/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 085/2015, que capeia a Mensagem nº 084/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Altera o art. 1º da Lei Municipal 303 de 08 de janeiro de 2002 que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares e dá outras providências."

Em discussão e votação ao anteprojeto de lei nº 088/2015, que capeia a Mensagem nº 088/2015, apresentada pelo Poder Executivo, que:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento do Município."


OSEIAS LEAL
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 308/2015 - GAB

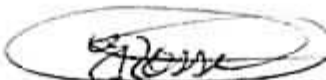
Pontal do Paraná, 04 de Novembro de 2015.

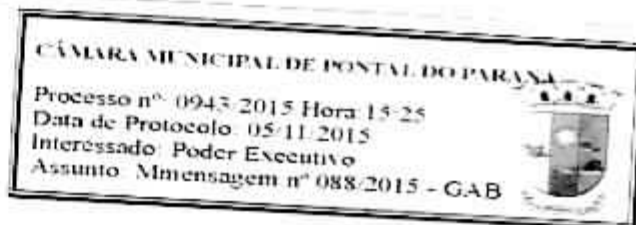
Assunto: Encaminha Mensagem n.º 088/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a **Mensagem n.º 088/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 088/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Tal solicitação se faz necessária para criação de atividade específica visando o convênio com o Governo do Estado para Operação Verão, para uso na coleta, remoção e destinação final de Resíduos Sólidos.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2.XXX – Coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos – Operação Verão 2015/2016

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.500.000,00

Fonte de Recursos – XXX – Convênio Estado do PR – Operação Verão 2015/2016 – Excesso de Arrecadação - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) Convênio Estado do PR – Operação Verão 2015/2016 R\$ 2.500.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 2.500.000,00

3
up



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

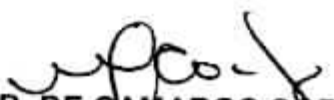
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2015.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


MURILO B. DE CAMARGO SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo